

DECRETO Nº 67, DE 29 DE JULHO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 52, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea m do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de desapropriar faixa de terra de domínio privado onde será realizado a implantação de um Posto de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - UM TERRENO RURAL, situado no sitio Carnaúba II, nesta cidade de São Benedito/CE, com área total de 3.450,00m² (três mil quatrocentos e cinquenta metro quadrados) e perímetro de 235,00m, que na conformidade da planta e memorial descritivo apresenta as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE** partindo do ponto P1 com coordenadas (N: 9547927,44 E: 287492,21) até o ponto P2 com coordenadas (N: 9547962,19 E: 287538,03) medindo 57,50m (cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros) e com um ângulo interno de 90º00', limitando-se com terreno do espólio de José Eduardo Rodrigues; **AO LESTE**: partindo do ponto P2 com coordenadas (N: 9547962,19 E: 287538,03) até o ponto P3 com coordenadas (N: 9547914,39 E: 287574,29) medindo 60,00m (sessenta metros) e com um ângulo interno de 90º00', limitando-se com estrada vicinal que liga a carnaúba I a Carnaubal; **AO SUL**: partindo do ponto P3 com coordenadas (N: 9547914,39 E: 287574,29) até o ponto P4 com coordenadas (N: 9547879,64 E: 287528,47) medindo 57,50m (cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros) e com um ângulo interno de 90º00', limitando-se com terreno do espólio de José Eduardo Rodrigues e **AO OESTE**: partindo do ponto P4 com coordenadas (N: 9547879,64 E: 287528,47) até o final no ponto P1 com coordenadas (N: N: 9547927,44 E: 287492,21) medindo 60,00m (sessenta metros) e com um ângulo interno de 90º00', limitando-se com estrada vicinal que liga a carnaúba I a Carnaubal. Tudo conforme planta de situação em anexo.

Art. 2º - O bem imóvel desapropriado tem por finalidade desapropriar faixa de terra para a implantação de um Posto de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

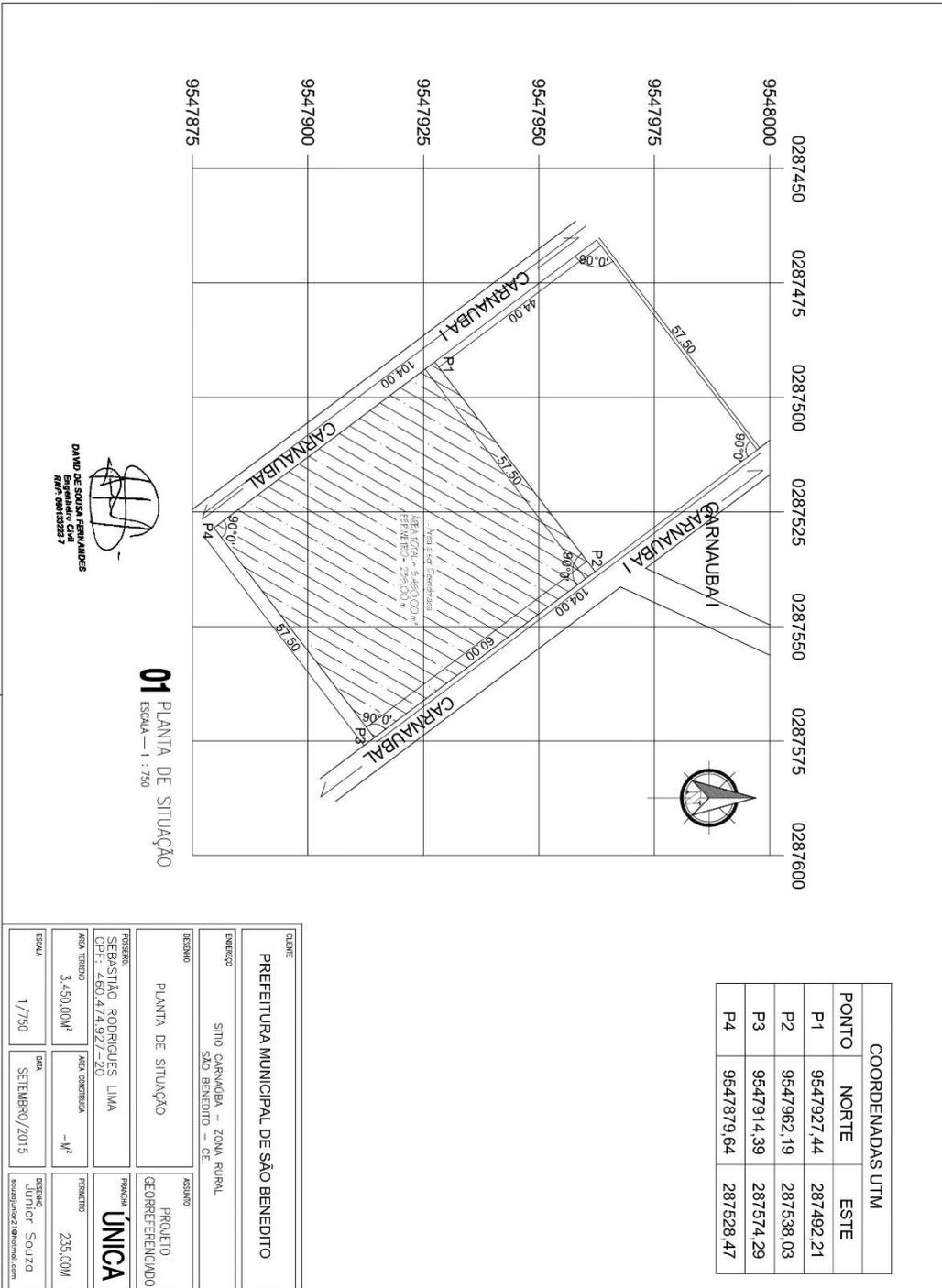
Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, em 29 de julho de 2021.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Procuradoria



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • www.saobenedito.ce.gov.br